

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO META		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA: DE COLÉGIO META EIRELI, PARA SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO META LTDA.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/09880	PARECER Nº: 148/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 26/05/2022

I - HISTÓRICO:

A Senhora Fawsia Santos Silva Braga, responsável pelo Sistema Educacional de Ensino Meta Ltda. –, localizado na rua Dr. Damasquins Ramos Maciel, 1.010, Bessa, João Pessoa, Telefone: 83 99362-8820 –, requer, ao CEE, a transferência de Entidade Mantenedora: de Colégio Meta EIRELI – CNPJ 07.904.746/0001-79, para Sistema Educacional de Ensino Meta Ltda. – CNPJ 44.252.556/0001-40.

II – ANÁLISE:

Segundo a análise da assessora técnica Cláudia A. B. Vasconcelos, o presente Processo encontra-se estruturado pelas normas do CEE, Resolução nº 340/2001, art. 25, inciso II; e art. 28, que dispõem sobre o assunto em pauta.

Todos os documentos exigidos foram anexados ao presente Processo.

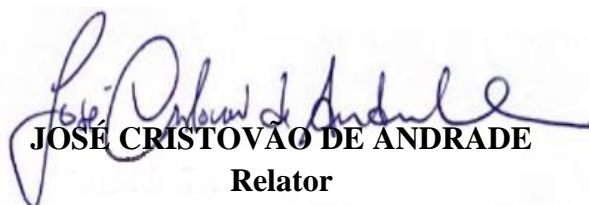
O Colégio em apreço já teve a Homologação da transferência de Entidade Mantenedora: de Colégio Meta/Instituto Educacional Coração de Maria, CNPJ: 41.123.720/0001-21, para Colégio Meta EIRELI, CNPJ 07.904.746/0001-79, pela Resolução CEE nº 330/2019.

III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE, o que nos permite emitir o parecer favorável à transferência de Entidade Mantenedora: de Colégio Meta EIRELI – CNPJ 07.904.746/0001-79, para Sistema Educacional de Ensino Meta Ltda. – CNPJ 44.252.556/0001-40.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 26 de maio de 2022.



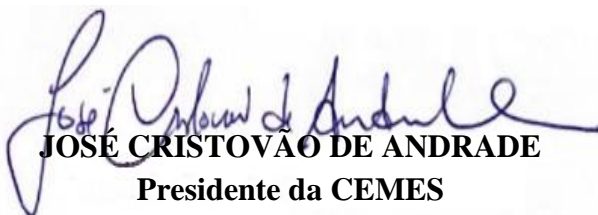
JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2022.

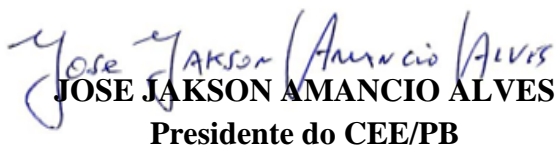


JOSÉ CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de maio de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB